



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ARISTIDES VERAS DOS SANTOS (CPF 448.401.104-25) ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do senhor Aristides Veras dos Santos, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), é um passo investigativo inarredável e de urgência manifesta para esta Comissão. Investigações conduzidas pela Polícia Federal e auditorias da Controladoria-Geral da União (CGU) posicionam a CONTAG como uma entidade central no megasquema de fraudes contra o INSS, responsável pela arrecadação de espantosos R\$ 2 bilhões em descontos sobre benefícios

previdenciários. Sob a gestão direta do senhor Aristides, a confederação é acusada de solicitar o desbloqueio irregular e em massa de 34.487 descontos associativos, uma manobra que contrariou frontalmente um parecer técnico da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS. A magnitude financeira das operações e a conduta deliberada de desobediência às normativas internas do INSS exigem, de forma categórica, que a movimentação patrimonial e financeira do principal dirigente da entidade seja submetida ao mais rigoroso escrutínio.

A necessidade de acesso ao RIF torna-se ainda mais premente diante dos fatos já apurados pelo próprio Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que, segundo as investigações, identificou a existência de R\$ 30 milhões em transferências suspeitas emanadas da CONTAG. Documentos apontam que, sob a liderança do senhor Aristides, a entidade realizou repasses financeiros atípicos para outras organizações sindicais, como a Fetag-BA e a Ferasp, e até mesmo para empresas privadas de setores diversos, como a Orleans Viagens. Tal padrão de movimentação financeira sugere uma complexa engenharia para a possível dissimulação da origem e do destino dos recursos bilionários subtraídos dos aposentados, com indícios robustos de lavagem de dinheiro. O RIF do senhor Aristides Veras dos Santos é, portanto, a ferramenta indispensável para mapear a arquitetura financeira do esquema, identificar os beneficiários finais desses repasses e verificar se o seu patrimônio pessoal foi inflado por meio de atividades ilícitas correlatas.

Ignorar a necessidade de analisar as finanças do comandante máximo de uma das principais entidades envolvidas na fraude seria uma omissão grave desta CPMI. A trajetória do dinheiro é o fio condutor que permitirá desvendar a cadeia de comando, as conexões entre agentes públicos e privados e a real extensão da organização criminosa. A requisição deste Relatório de Inteligência Financeira não é um ato especulativo, mas uma diligência lógica e consequente, fundamentada em provas documentais e relatórios de órgãos de controle que apontam para a CONTAG e sua cúpula. A análise do RIF do senhor Aristides Veras dos Santos é,

em suma, um imperativo para que a investigação possa avançar para além das aparências, expondo a estrutura de poder e os fluxos de capitais que sustentaram um dos maiores esquemas de fraude contra a seguridade social da história do Brasil.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE ARISTIDES VERAS DOS SANTOS (CPF 448.401.104-25) ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)